

TERMO DE REFERÊNCIA

1 OBJETO

1.1 Manutenção de software da cessão de uso e hospedagem do sistema SophiA Biblioteca Biblioteca nº série 7869, pelo período de 12 meses, para a Biblioteca Central e bibliotecas da UEM. Pedido de Compra nº 122765/2025, conforme especificações da planilha abaixo:

Ite m	Cod.GMS	Cód.CA T /MAT/ SERV Compra s Gov	Especificação	Qtde	Uni d	Vi.Máx Unit (CRITÉRIO DE ACEITABILIDAD E DE PREÇOS)	Vi.Máx Total
1	0201- 73738	25992	Prestação de serviços, Tipo: Manutenção de software. Serviço de manutenção da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca Biblioteca, período de 12 meses, de 22/08/2024 a 21/08/2025, para a Biblioteca Central.	12	UN	R\$ 3.621,20	R\$ 43.454,40
2	0201- 73738	27502	Prestação de serviços, Tipo: Manutenção de software. Serviço de hospedagem da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca Biblioteca, período de 12 meses, de 22/08/2024 a 21/08/2025, para a Biblioteca Central.	12	UN	R\$ 2.361,28	R\$ 28.335,36
3	0201- 73738	25992	Adequação - Alteração na integração do SophiA Biblioteca com o Dspace para armazenar os dados dos campos dublin core conforme mapeamento enviado pelo cliente	01	UN	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00

- 1.1.1 Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.
- 1.1.2 O prazo de vigência do contrato é de 22/08/2025 a 21/08/2026 (12 meses), podendo ser prorrogado por interesse das partes com base nos artigos 106 e 107 da Lei 14.133, de 2021.
- 1.1.3 Não será permitida a proposta parcial por item, quando este envolver mais de uma unidade a ser prestada, pela natureza técnica do serviço e levando em consideração que o objeto da contratação não é de grande vulto, visto que o referido procedimento não acarretaria em celeridade, economia e vantajosidade na contratação.

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 – Item 1 – 0201-73738: Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção de Software. Manutenção mensal da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca Biblioteca nº serie 7869. Vigência do Contrato: 12 meses, de 22/08/2025 a 21/08/2026 para a Biblioteca Central da UEM.

1.2.2 – Item 2 – 0201-73738: Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção de Software. Hospedagem mensal da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca Biblioteca nº serie 7869. Vigência do Contrato: 12 meses, de 22/08/2025 a 21/08/2026 para a Biblioteca Central da UEM.

1.2.3 – Item 3 – 0201-73738: Prestação de Serviços, TIPO: Manutenção de Software. Adequação - Alteração na integração do SophiA Biblioteca com o Dspace para armazenar os dados dos campos dublin core conforme mapeamento enviado pelo cliente.

1.2.4 – O software SophiA Biblioteca Biblioteca, é uma solução para bibliotecas que fazem parte do portfólio dos sistemas para escolas, bibliotecas e acervos do software SophiA Biblioteca. Atualmente é comercializado no Brasil pela Prima, empresa criadora do software SophiA Biblioteca.

O SophiA Biblioteca Biblioteca, por sua vez, é voltado para a gestão de bibliotecas acadêmicas. Com ele, é possível fazer o gerenciamento da biblioteca digital, com vinculação de diversas mídias — como PDF, DOC, imagem, vídeo e som. A ferramenta é integrada a provedores de conteúdo digital, como o Minha Biblioteca. Além disso, disponibiliza aos seus usuários o acesso aos trabalhos e pesquisas realizados pelos corpos docente e discente da instituição universitária que atende.

O software para biblioteca universitária da Prima também permite que os acadêmicos tenham acesso online às principais operações da biblioteca — como a consulta de obras, as reservas e as renovações. Ainda, com o SophiA Biblioteca Biblioteca, os usuários podem requisitar volumes de outras bibliotecas da mesma instituição, bem como realizar o levantamento de referências bibliográficas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 – Não há padronização para a contratação deste objeto.

1.4 DO FORNECIMENTO

1.4.1 – O prazo de execução do serviço é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. O software será utilizado nas Bibliotecas da UEM, Campus sede, no endereço: Av. Colombo, 5790, Biblioteca Central, Bloco P03, CEP 87020-900, Maringá-PR.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1 – A UEM é detentora de LICENÇAS PERPÉTUAS do sistema “SophiA Biblioteca Biblioteca”, adquirida no pregão eletrônico nº 008/2018, processo nº. 0537/2018-PRO. O software, de propriedade da empresa Primasoft Informática Ltda., autora e única fornecedora do produto no Brasil, destina-se à automação do acervo e serviços de bibliotecas de acordo com as normas e padrões internacionais de tratamento da informação bibliográfica. Assim, o sistema “SophiA Biblioteca Biblioteca” está sendo utilizado desde outubro de 2018 pelas Bibliotecas da UEM (composta por 12 bibliotecas), sendo que neste período uma extensa base de dados foi criada e a cultura de utilização desta solução está solidamente implantada. O sistema SophiA Biblioteca contempla as principais funções de uma Biblioteca, funcionando de forma integrada, com o objetivo de facilitar a gestão dos centros de informação, melhorando a rotina diária com os seus usuários e disponibilizando mecanismos para recuperação da informação rápida. Em virtude das características do “SophiA Biblioteca Biblioteca”, a equipe da biblioteca realiza trabalho de qualidade no atendimento às necessidades informacionais dos servidores e colaboradores da UEM. No que diz respeito à infraestrutura tecnológica, a biblioteca está preparada para realizar intercâmbio de registro bibliográfico com outras bibliotecas, bem como para participar de redes nacionais e/ou internacionais

de informação bibliográfica. Desta forma se faz necessário a contratação do serviço de atualização e manutenção do SophiA Biblioteca Biblioteca, para o acompanhamento das atualizações e das mudanças evolutivas, além das necessidades habituais e solução de problemas evitando perda de informações, recursos e segurança. Além disso, durante todo o período de vigência do contrato, o “SophiA Biblioteca Biblioteca” demonstrou integridade no banco de dados. Assim, o sistema SophiA Biblioteca tem importante papel na gestão das bibliotecas da UEM, sendo imprescindível ao bom funcionamento desta, e para que a UEM continue cumprindo efetivamente a sua missão de disponibilizar informações relevantes, em qualquer formato e suporte para seus usuários, servidores administrativos, docentes e alunos de graduação e pós-graduação. Por conseguinte, é absolutamente necessário que tal sistema seja suportado por contrato de manutenção que garanta seu funcionamento e sua atualização tecnológica por meio do fornecimento de novas versões, que só podem ser fornecidas pela Primasoft Informática Ltda., conforme consta do Certificado de Registro de Marca nº. 820856614 emitido pelo Ministério de Desenvolvimento, Indústria e Comércio Exterior – Instituto Nacional da Propriedade Industrial.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1 – Software SophiA Biblioteca Biblioteca

A Biblioteca Central e demais bibliotecas da UEM utilizam este software de gerenciamento, desde outubro de 2018, e durante este período foi observado à funcionalidade do mesmo, no atendimento as necessidades das Bibliotecas da Universidade Estadual de Maringá.

O software SophiA Biblioteca Biblioteca, é uma solução para bibliotecas que fazem parte do portfólio dos sistemas para escolas, bibliotecas e acervos do software SophiA Biblioteca.

O software para biblioteca universitária da Prima também permite que os acadêmicos tenham acesso online às principais operações da biblioteca — como a consulta de obras, as reservas e as renovações. Ainda, com o SophiA Biblioteca Biblioteca, os usuários podem requisitar volumes de outras bibliotecas da mesma instituição, bem como realizar o levantamento de referências bibliográficas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

Principais funções:

- Importação de registros e realização de empréstimos entre bibliotecas;
- Disseminação seletiva da informação, o DSI, onde o usuário pode ser avisado quando algo de determinado tema selecionado estiver disponível na biblioteca;
- Terminal Web, através de aplicativo para facilitar a comunicação com a comunidade universitária. Ambos são personalizáveis com a identidade da instituição, e possibilitam que o aluno tenha acesso às principais operações da biblioteca de forma online, como renovação e reservas;
- Preparar a biblioteca universitária para a visita do MEC. Por meio de relatórios tenha uma visão geral do que precisa ser trabalhado na instituição para obter uma boa nota;
- Gerir a biblioteca digital, com vinculação de mídias diversas (PDF, DOC, imagem, vídeo e som), além de também ser integrado a provedores de conteúdo digital diversos, como o Minha Biblioteca e a Pearson;
- Implantação de terminal de buscas do Repositório Institucional para disponibilizar a produção de trabalhos e pesquisas realizados pelo corpo docente e discente aos usuários, aumentando assim a disseminação, credibilidade e prestígio da sua instituição.

4 PESQUISA DE PREÇOS

4.1 Justificativa pela não apresentação de consulta de precificação: a pesquisa nos órgãos TCE/PR, GMS e Nota Paraná/Menor Preço, foi dispensada, pelo motivo de que o item é fornecido **exclusivamente** pela empresa PRIMASOFT INFORMÁTICA LTDA. CNPJ CNPJ: 69.112.514/0001-35 fornecedora do Software SophiA Biblioteca Biblioteca é a única que atende ao objetivo da contratação, conforme carta de exclusividade fornecida pela Associação das Empresas de Tecnologia da Informação, Regional de São Paulo (ASSESPRO), certidão CER-236/2025, anexa. Sendo assim, seu valor é determinado por proposta apresentada pela empresa, que oferta preços diferenciados para uso por instituições de ensino, para atividades de ensino e pesquisa, sendo o apresentado para a renovação para o período de 22/08/2025 a 21/08/2026, conforme tabela abaixo:

TERMO DE REFERÊNCIA



Item	Qtde	Unid	Descrição	Valor.Máx.Unitário	Valor.Máx.Total
1	12	UN	Prestação de serviços, Tipo: Manutenção de software. Serviço de manutenção da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca Biblioteca, período de 12 meses, de 22/08/2025 a 21/08/2026, para a Biblioteca Central.	R\$ 3.621,20	R\$ 43.454,40
2	12	UN	Prestação de serviços, Tipo: Manutenção de software. Serviço de hospedagem da cessão de uso do sistema SophiA Biblioteca Biblioteca, período de 12 meses, de 22/08/2025 a 21/08/2026, para a Biblioteca Central.	R\$ 2.361,28	R\$ 28.335,36
3	01	UN	Adequação - Alteração na integração do SophiA Biblioteca com o Dspace para armazenar os dados dos campos dublin core conforme mapeamento enviado pelo cliente	R\$ 4.680,00	R\$ 4.680,00
			Fornecedor 1	R\$ 10.662,48	R\$ 76.469,76

5 PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 – O objeto não será parcelado, em razão de ser indivisível em sua essência.

6 SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica tendo em vista que o objeto é um software eletrônico.

7 CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

7.1 Não se aplica, pois a presente aquisição será por INEXIGIBILIDADE, tendo em vista que o fornecedor é único, conforme apresentação de carta de exclusividade.

8 CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação/contratação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega se dará após o pagamento da manutenção do software SophiA Biblioteca Biblioteca.

9.1 – O fornecimento se dará após o pagamento da manutenção do software. O prazo de execução do serviço é de 15 (quinze) dias, contados do recebimento da ordem de fornecimento (OF) e/ou nota de empenho (NE) emitida pela Divisão de Compras da UEM. O software será utilizado nas Bibliotecas da UEM, Campus sede, no endereço: Av. Colombo, 5790, Biblioteca Central, Bloco P03, CEP 87020-900, Maringá-PR.

9.2 Para este objeto fica dispensado o recebimento provisório nos termos do art. 359 do Decreto n.º 10.086, de 2022 e inciso II do art. 75, da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.3 Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de fornecer o serviço nos endereços relacionados **no Anexo VI deste Edital ou no Aviso de Dispensa**, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato), ou no Anexo a Nota de empenho no caso de não ser obrigatória a formalização de contrato.

10 OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 executar os serviços conforme especificações contidas no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos, bem como na sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade lá especificadas;

10.1.2 reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3 manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando for o caso;

10.1.4 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, Lei Federal nº 8.078, de 1990, ficando a contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital de licitação e seus anexos, ou dos pagamentos devidos ao contratado, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.5 utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.1.6 zelar para que os empregados se apresentem uniformizados e portem crachá de identificação, nos casos de serviços a serem prestados nas dependências da contratante, e utilizem os equipamentos de proteção individual (EPI) necessários à segurança no trabalho, na forma da lei;

10.1.7 apresentar ao contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço a serem prestados nas dependências do contratante;

10.1.8 responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e outras previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao contratante;

10.1.9 atender as solicitações da contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado o descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no termo de referência, no edital de licitação e seus anexos;

10.1.10 instruir os empregados da observância obrigatória das normas internas da Administração, salvo disposição que especificamente os dispense;

10.1.11 instruir os empregados sobre as atividades que devem desempenhar e proibi-los de exercer atividades não relacionadas à execução do objeto contratado, devendo prontamente relatar à contratante qualquer ocorrência capaz de caracterizar desvio de função;

10.1.12 relatar à contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.13 não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.1.14 manter-se, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, e com as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação na contratação direta;

10.1.15 manter atualizado os seus dados no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado do Paraná, conforme legislação vigente;

10.1.16 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.17 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.17.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.17.2 superveniência de fato excepcional ou imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

10.1.17.3 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.1.17.4 aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

10.1.17.5 impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

10.1.17.6 omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

10.1.18 ceder os direitos patrimoniais relativos ao projeto ou serviço técnico especializado, inclusive daqueles que contemplem o desenvolvimento de programas e aplicações de internet para computadores, máquinas, equipamentos e dispositivos de tratamento e de comunicação da informação (software) e a respectiva documentação técnica associada, para livre uso e alteração pela Administração Pública em outras ocasiões, nos termos do artigo 93 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

10.1.19 ceder os direitos e fornecer os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra quando o projeto se referir à obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio;

10.1.20 garantir à contratante, quando for o caso:

10.1.20.1o direito de propriedade intelectual dos produtos desenvolvidos, inclusive sobre as eventuais adequações e atualizações que vierem a ser realizadas, logo após o recebimento de cada parcela, de forma permanente, permitindo ao contratante distribuir, alterar e utilizar os mesmos sem limitações;

10.1.20.2 os direitos autorais da solução, do projeto, de suas especificações técnicas, da documentação produzida e congêneres, e os demais produtos gerados na execução do contrato, inclusive aqueles produzidos por terceiras subcontratadas, ficando proibida a sua utilização sem que exista autorização expressa do contratante.

10.1.21 exercer o controle das atividades dos empregados alocados à prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra, para evitar o desvio de função.

10.1.22 nas contratações de serviços com regime de dedicação exclusiva de mão de obra caberá ao contratado apresentar, sempre que solicitado pela Administração, sob pena de multa, glosa e/ou retenção de pagamento, a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução do contrato, em especial quanto ao:

10.1.22.1 registro de ponto;

10.1.22.2 recibo de pagamento de salários, adicionais, horas extras, repouso semanal remunerado e décimo terceiro salário;

10.1.22.3 comprovante de depósito do FGTS;

10.1.22.4 recibo de concessão e pagamento de férias e do respectivo adicional;

10.1.22.5 recibo de quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados até a data da extinção do contrato;

10.1.22.6 recibo de pagamento de vale-transporte e vale-alimentação, na forma prevista em norma coletiva.

10.1.23 ao longo de toda a execução do contrato de aquisição de bens ou prestação de serviços, o contratado deverá cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para

reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

10.1.24 sempre que solicitado pela Administração, o contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o caput deste artigo, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas.

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência, edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

11 FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual (inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação) e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor, dos dados da conta-corrente junto à instituição financeira Contratado pelo Estado, conforme o disposto no Decreto n.º 4.505, de 2016, ressalvadas as exceções previstas no mesmo diploma legal.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4.1 das Condições Gerais do Pregão, ou do previsto no Aviso de Dispensa.

11.3.1. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome da UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ, CNPJ 79.151.312/0001-56, e/ou outra dotação/CNPJ conforme indicação da Nota de Empenho / Ordem de Fornecimento; constando número da licitação/dispensa/inexigibilidade.

11.5 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o Contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = \frac{(6/100)}{365}$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

11.6 O pagamento a ser efetuado ao Contratado, quando couber, estará sujeito às retenções na fonte de tributos, inclusive contribuições sociais, de acordo com os respectivos normativos.

11.7 Os pagamentos devidos ao Contratado restringem-se aos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital ou aviso de dispensa.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Não há necessidade de habilitações complementares, como qualificação técnica e/ou a dispensa de exigência de atestado de capacidade técnica, tendo em vista a natureza do produto a ser adquirido. Além do mais, o fornecedor é a única empresa que comercializa o software SophiA Biblioteca Biblioteca.

13 ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação parcial do objeto em razão da peculiaridade do objeto: uma vez que o mesmo é produzido apenas pela empresa Primasoft Informática Ltda., não havendo, portanto, a possibilidade de subcontratação.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1 Em razão da natureza do serviço ser de baixa complexidade.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS.

16.1 Não há exigência de garantia complementar.

17 VIGÊNCIA:

17.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação no PNCP, considerando-se o previsto no artigo 94, da Lei 14.133/2021, que estabelece como condição para sua eficácia e visando não haver divergências entre início da vigência e da eficácia. O comprovante da publicação no PNCP deverá ser anexado ao e-Protocolo e encaminhado juntamente com o contrato para a Contratada.

17.2 Não obstante, oportunamente, visando aplicar o princípio da eficiência a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

18. DO REAJUSTAMENTO

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), índice amplamente utilizado para medir a variação dos preços de produtos de consumo.

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

18.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

18.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

18.7 Contudo, visando aplicar o princípio da eficiência, a Administração poderá reanalisar a possibilidade de substituição do instrumento contratual aqui tratado por outro instrumento hábil.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Estado deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: UEM/PEN/BCE

Dotação: 4532.12.364.34.8122

Programa de Trabalho: 2.06.249.0787

Elemento de Despesa: 33904001

TERMO DE REFERÊNCIA



19.2 Atesto o alinhamento da Contratação com o Plano de Contratações Anual – PCA 2025 da instituição, com número de ordem 5469 para os 3 (três) itens, informado no Estudo Técnico Preliminar – ETP.

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1 O licitante/fornecedor e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e nos arts. 193 ao 227 do Decreto n.º 10.086, de 17 de janeiro 2022, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B, do Título XI, do Código Penal.

21. DECRETO ESTADUAL N.º 10.086, de 2022.

21.1 Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 10.086, de 2022 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Estado do Paraná.

Maringá, 23 de junho de 2025.

Márcia Regina Paiva
Bibliotecária (Diretora)
Responsável pela elaboração do Termo de Referência